



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº 989 /2013 De 04 de janeiro de 2013

“Dispõe sobre vantagens aos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam assegurados aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Faria Lemos/MG, os seguintes direitos:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença maternidade;

IV – licença paternidade;

V – gratificação natalina;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Faria Lemos/MG, 04 de janeiro de 2013


HÉLIO ANTONIO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL